



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**  
**Processo Administrativo Nº 042/2020**

O Prefeito Municipal de Humaitá-RS, Sr. **Fernando Wegmann**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de playground para instalação em Praças Municipais, conforme as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), cuja sessão pública será realizada através do Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), pelo modo de disputa **ABERTO** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 044/2020, Portaria nº 0156/2020, Portaria 237/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA, EXCLUSIVAMENTE, À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AS DEMAIS QUE SE ENQUADRAREM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**

**1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:**

**1.1** A sessão pública será realizada por meio de Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	28/07/2020
Data/hora limite para recebimento de propostas	25/08/2020, às 09h
Data/hora da abertura das propostas	25/08/2020, às 09h01min.
Data/hora início da disputa	25/08/2020, às 09h02min.

**1.2** Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

**1.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2 DO OBJETO:**

**2.1** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de playground para instalação em Praças Municipais, conforme as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I)

**2.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL** e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital prevalecerão estas últimas.

**2.3** As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

**3 DA OBTENÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

**3.1** O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município [www.humaita.rs.gov.br](http://www.humaita.rs.gov.br), no link Licitações, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou poderá ser solicitado pelo e-mail [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br).

**3.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

**4 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**4.1** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

**4.2** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

**4.2.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

**4.3** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**  
Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

**4.4** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico as licitantes.

#### **5 DA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1** A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e as demais que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações e que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) e que atendam todas as exigências deste Edital. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço: <http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>.

**5.2** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**5.3** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**5.3.1** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**5.4.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

**5.5** É condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão que a licitante declare estar enquadrada na condição de ME ou EPP, quando do envio da proposta inicial, em campo próprio do Sistema.

**5.5.1** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**5.6** Não poderão participar desta licitação os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos ou declarados inidôneos, na forma da legislação vigente, que não atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que se enquadre nas demais vedações legais e regulamentares vigentes. A participação de interessado nas situações vedadas em preceitos legais e regulamentares, em vigor, sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital e seus anexos.

#### **6 DO CREDENCIAMENTO:**

**6.1** O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul-CELIC, de acordo com a Instrução Normativa nº 002/2004/CELIC ou outra que vier a substituir.

**6.2** O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santo Augusto-RS, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.4** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5** No caso de perda da senha, a licitante poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

#### **7 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1** Após a divulgação do edital no sistema de compras, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), concomitantemente com a proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.2** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

**7.4** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.5** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados e/ou outros exigidos no Edital, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**  
Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

lances, observado o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para o envio.

#### **8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Para julgamento será adotado o modo de disputa **ABERTO** e tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, bem como as demais condições exigidas no presente Edital.

#### **9 DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo no mínimo o seguinte:

- a)** Razão social e CNPJ, **e-mail, telefone** e endereço de contato da empresa;
- b)** A descrição detalhada do item, o preço unitário e total, cujos valores deverão corresponder o máximo estipulado no Termo de Referência (ANEXO I), incluindo todos os encargos necessários ao perfeito fornecimento, expresso em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos e despesas;
- c)** Indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d)** Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame e

**Obs.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

**e) Para os itens sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária apresentar Certificado de Registro do Produto ou Isenção, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Não serão aceitas propostas de produtos que estejam suspensos para comercialização e/ou fabricação.**

**Obs.** A documentação exigida na alínea "e" deverá ser apresentada de acordo com a ordem dos itens estabelecida no Termo de Referência, com a indicação na parte superior do documento o item a que corresponde.

**9.2** No caso do responsável pela assinatura da proposta e emissão de declarações ser representante legal da licitante deverá juntar cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para representar a empresa licitante, acompanhado do instrumento dentre os enumerados no subitem 10.1.1 deste Edital, no qual estejam expressos os poderes do mandante para a sua outorga.

**9.3** O *upload* da proposta no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

**9.4** Será desclassificada a proposta que não atender a todos os requisitos exigidos neste Edital e cujo valor de cada item seja superior ao valor de referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

**9.5** Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

**9.6** Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

**9.7** Após a fase de lances e concluída a negociação de todos os itens, como documentos complementares ao julgamento da proposta financeira e classificação, a licitante melhor classificada, observado o prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, deverá:

- a)** enviar a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação e se necessário.
- b)** Autorização de Funcionamento da licitante e/ou do fabricante dos produtos (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, em vigor, caso a legislação assim exigir;

**Obs. 1** No caso do fabricante ser sediado no exterior será aceito a autorização de funcionamento da Importadora e Distribuidora detentora do registro do produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**c)** Para os itens sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária apresentar Certificado ou Comprovação de Registro do Produto ou da sua Isenção, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em vigor. Não serão aceitas propostas de produtos que estejam suspensos para comercialização e/ou fabricação.

**Obs.1** O não envio do estabelecido no subitem 9.7 no prazo acima resultará na desclassificação da licitante.

**Obs. 2** Havendo dúvida quanto à necessidade do produto ser registrado junto à ANVISA, caberá ao proponente comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

**Obs. 3** A documentação exigida nas alíneas "b" e "c" deverá ser apresentada de acordo com a ordem estabelecida na lista de produtos do Termo de Referência, com a indicação na parte superior da folha o item a que corresponde.

#### **10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

##### **10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b)** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** Para sociedades comerciais: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Para empresas mercantis: inscrição no Registro Público de onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** Para sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g)** Os atos constitutivos das empresas Licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

##### **10.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



# Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

### Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**Obs.** A prova de regularidade da Licitante considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

#### 10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

#### 10.1.4 DECLARAÇÃO TRABALHO DE MENOR:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854/99.

**10.2** O Município poderá realizar consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.2.1** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação. Não ocorrendo à inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme exigências previstas neste instrumento convocatório.

**10.3** A documentação exigida para atender a habilitação jurídica (10.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (10.1.2) poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em relação aos documentos efetivamente apresentados para o cadastro e desde que esteja atualizado na data aprazada para a apresentação das propostas.

**10.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da(s) licitante(s), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação e emissão da(s) certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos e legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata SRP.

**10.5** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

#### 11 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:

**11.1** O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.2** O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

**11.3** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia as licitantes com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### 12 DA SESSÃO PÚBLICA:

**12.1** A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

**12.2** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

**12.3** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.4** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

#### 13 DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

**13.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**13.2** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**13.2.1** O lance ofertado deverá ser pelo preço unitário. A diferença dos lances é de no mínimo **R\$ 1,00 (um real)**;



# Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

### Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

**13.2.2** A licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

**13.2.3** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

**13.2.4** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**13.2.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro e

**13.2.6** Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**13.3** A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**13.3.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

**13.3.2** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente e

**13.3.3** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**13.4** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**13.4.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**13.5** Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13.6** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta as licitantes que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**13.6.1** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

**13.7** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

## 14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**14.1** Contra as decisões do Pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo a licitante manifestar a intenção de interposição imediatamente após a declaração do vencedor ou a proclamação do resultado, com registro em ata da síntese dos motivos, sob pena de decadência do direito ao recurso.

**a)** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**a.1)** As razões do recurso e contrarrazões deverão ser protocoladas, exclusivamente, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br);

**b)** O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do Pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento do Prefeito ou a quem este designar;

**c)** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**d)** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito ou quem este designar homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito para a homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito ou quem este designar adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

**16.1** Os itens solicitados deverão ser entregues descarregados no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida João Pessoa, nº 414, Bairro Centro, Humaitá/RS), no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra, que será enviada para o endereço eletrônico da adjudicatária, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento e na hipótese da Contratada não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

**16.1.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, do Centro Administrativo Municipal, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

**16.2** As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.



# Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

### Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

**16.3 O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante e Número de Lote, atendendo ainda as às exigências previstas nas normas atinentes ao objeto licitado, em especial à ABNT e INMETRO, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).**

**16.4** As despesas de frete, descarregamento, instalação e demais despesas diretas e indiretas para o fornecimento do objeto, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da Contratada.

**16.5** O objeto será recebido provisoriamente por ocasião da entrega e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, através do ateste no documento fiscal pelo Fiscal, ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo com as especificações prescritas na Ordem de Compra ou no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária.

**16.6** Caso o item não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, devendo a adjudicatária substituir, às suas custas, no prazo fixado pelo Fiscal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

**16.7** Eventuais notificações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da Contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese da Contratada não confirmar o recebimento, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Notificação para todos os efeitos.

**16.8** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Humaitá-RS.

**16.9** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

### **17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**17.1** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo Fiscal e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

**a)** do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária;

**b)** da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

**c)** da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a Contratada for sediada no Município de Humaitá-RS.

**17.2** No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**17.3** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

**17.4** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

### **18 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento 2020 e 2021.

### **19 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**19.1** Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital.

**19.2** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, a adjudicatária poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do preço, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município, cujo pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, do Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida João Pessoa, 414, Bairro Centro, Humaitá-RS.

**19.3** Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos e legislação pertinente.

**19.4** O equilíbrio econômico-financeiro não retroagirá aos itens fornecidos, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do protocolo de solicitação, em sendo concedido.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**  
Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166  
E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

## **20 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**20.1** O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, que será formalizada no prazo de **até 03 (três) dias úteis** após a homologação do presente certame.

**20.2** Como condição para assinatura da formalização da Ata de Registro de Preços, os documentos de habilitação, juntamente com a proposta atualizada ao último lance, a adjudicatária deverá entregar, em original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração, à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Humaitá-RS, no Centro Administrativo, sito na Avenida João Pessoa, nº 414, Bairro Centro, CEP 98670-000, em envelope fechado, com a identificação do Pregão.

**20.3** A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

**20.4** A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**20.5** A existência de preços registrados não assegura às licitantes o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao(s) fornecedor(es) com preço(s) registrado(s) o fornecimento em igualdade de condições.

## **21 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**21.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**21.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no Edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

## **22 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**22.1** Caberá à Contratada, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a)** Fornecer o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- b)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- c)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d)** Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- f)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- g)** Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- h)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**  
Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

i) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

**22.2** Caberá ao Contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- b) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, em conformidade com o fornecimento do objeto;
- g) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;
- h) Atestar nos documentos fiscais a efetiva conclusão do objeto desta licitação;
- i) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- j) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações e
- k) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

### **23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**23.1** Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Sistema de Registro de Preços, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

**23.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Humaitá-RS.

**23.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Humaitá-RS.

**23.4** O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Humaitá-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**23.5** Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**23.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**23.7** Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

**23.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

### **24 DA FISCALIZAÇÃO:**

**24.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, pertencentes ao quadro de servidores do Município, a serem designados, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Portaria Municipal 157/2020.

**Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Michael Loch/Cristina Donato**

**24.2** Caberá à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pelos Fiscais quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**  
Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**25.1.1** A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

**25.2** Fica assegurado ao Município de Humaitá-RS o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

**25.3** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.4** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.5** Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**25.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**25.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**25.8** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**25.9** Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Crissiumal-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

**25.10** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e**

**ANEXO II - MINUTA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Humaitá-RS, 27 de julho de 2020**

**Fernando Wegmann**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**  
Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

### **1 DO OBJETO:**

Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de playground para instalação em Praças Municipais, conforme especificações que seguem:

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
01	Playground com área total de 14,70 m x 10,60 m, contendo: 5 torres de madeira plástica medindo 90x90 cm, com telhado de fibra e patamar 140mm de altura, altura total de 300 mm, tendo como a base da torre 110x110. Subida: 01 subida de cordas confeccionado com tubos de aço 2", 01 escada confeccionada em madeira plástica e com agarras, 01 escada metálica confeccionada com tubos de aço de 2 e 1", 01 escada metálica curva. Descida: 01 escorregador duplo de fibra de vidro com divisória medindo 2m, 01 escorregador reto de fibra de 2m, 01 escorregador tobogã em rotomoldado com diâmetro de 80cm, 01 escorregador curvo de fibra de vidro e 01 descida de bombeiro confeccionado em tubo de aço metálico de 2". Conexão: 02 de tubo de conexão curvo em rotomoldado com diâmetro de 80cm, 01 ponte de madeira plástica curva negativa com proteções laterais metálicas e 01 ponte de madeira plástica curva positiva com proteções laterais metálicas. Proteções metálicas. 1 kit jogo da velha. Multicolorido. Modelo anexo. INDICAÇÃO: Crianças de 4 à 12 anos.	01	R\$ 42.345,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**  
Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

## **2 DA JUSTIFICATIVA:**

A presente solicitação tem por finalidade proporcionar condições adequadas para atividades recreativas do público infantil. Os itens relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

## **3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:**

**3.1** Os itens solicitados deverão ser entregues descarregados, em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida João Pessoa, nº 414, Bairro Centro, Humaitá/RS), no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra, que será enviada para o endereço eletrônico da adjudicatária, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento e na hipótese da Contratada não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

**3.1.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, no Centro Administrativo Municipal, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

**3.2** As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

**3.3 O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante e Número de Lote, atendendo ainda as às exigências previstas nas normas atinentes ao objeto licitado, em especial à ABNT e INMETRO, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).**

**3.4** As despesas de frete, descarregamento, instalação e demais despesas diretas e indiretas para o fornecimento do objeto, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da Contratada.

**3.5** O objeto será recebido provisoriamente por ocasião da entrega e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, através do ateste no documento fiscal pelo Fiscal, ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo com as especificações prescritas na Ordem de Compra ou no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária.

**3.6** Caso o item não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, devendo a adjudicatária substituir, às suas custas, no prazo fixado pelo Fiscal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

**3.7** Eventuais notificações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da Contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese da Contratada não confirmar o recebimento, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Notificação para todos os efeitos.

**3.8** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestado quando da sua normal utilização pelo Município de Humaitá-RS.

**3.9** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

## **4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo Fiscal e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

**a)** do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária;

**b)** da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

**c)** da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a Contratada for sediada no Município de Humaitá-RS.

**4.2** No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**4.3** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

**4.4** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

## **5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento 2020 e 2021.

## **6 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**6.1** Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital.

**6.2** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, a adjudicatária poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do preço, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município, cujo pedido,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**  
Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, do Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida João Pessoa, nº 414, Bairro Centro, Humaitá-RS.

**6.3** Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos e legislação pertinente.

**6.4** O equilíbrio econômico-financeiro não retroagirá aos itens fornecidos, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do protocolo de solicitação, em sendo concedido.

## **7 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**7.1** Caberá à Contratada, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a)** Fornecer o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- b)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- c)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d)** Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- f)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- g)** Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- h)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- i)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

**7.2** Caberá ao Contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a)** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- b)** Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações contratuais;
- d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e)** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do objeto;
- f)** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, em conformidade com o fornecimento do objeto;
- g)** Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;
- h)** Atestar nos documentos fiscais a efetiva conclusão do objeto desta licitação;
- i)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- j)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações e
- k)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

## **8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1** Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Sistema de Registro de Preços, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

**8.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Humaitá-RS.

**8.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Humaitá-RS.

**8.4** O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Humaitá-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5** Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**  
Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**8.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.7** Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

**8.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

**9 DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, pertencentes ao quadro de servidores do Município, a serem designados, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Portaria Municipal 157/ 2020.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Michael Loch/Cristina Donato

**9.2** Caberá à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pelos Fiscais quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

**Humaitá-RS, 27 de julho de 2020**

**Vanessa Wegmann**

Secretária Municipal de Administração

**DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**AUTORIZO** o Termo de Referência;

**NÃO AUTORIZO** o Termo de Referência e proponho alterações.

**Fernando Wegmann**

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

## ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### Pregão Eletrônico nº 001/2020

Processo Administrativo nº 42/2020

Objeto: Playground para Praças Municipais

#### 1 DO OBJETO:

No dia \_\_\_\_ (\_\_\_\_) do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, no Município de Humaitá -RS foram registrados os preços abaixo relacionados, para Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de playground para instalação em Praças Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Ata para todos os efeitos legais.

#### RAZÃO SOCIAL (CNPJ):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANT. ESTIMADA	V.UNIT. (R\$)

#### 2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### 3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

**3.1** Os itens solicitados deverão ser entregues descarregados no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, Avenida João Pessoa, nº 414, Bairro Centro, Humaitá/RS), no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra, que será enviada para o endereço eletrônico da adjudicatária, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento e na hipótese da Contratada não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

**3.1.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no Centro Administrativo Municipal, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

**3.2** As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

**3.3** O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante e Número de Lote, atendendo ainda as às exigências previstas nas normas atinentes ao objeto licitado, em especial à ABNT e INMETRO, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.4** As despesas de frete, descarregamento, instalação e demais despesas diretas e indiretas para o fornecimento do objeto, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da Contratada.

**3.5** O objeto será recebido provisoriamente por ocasião da entrega e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, através do ateste no documento fiscal pelo Fiscal, ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo com as especificações prescritas na Ordem de Compra ou no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária.

**3.6** Caso o item não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, devendo a adjudicatária substituir, às suas custas, no prazo fixado pelo Fiscal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

**3.7** Eventuais notificações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da Contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese da Contratada não confirmar o recebimento, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Notificação para todos os efeitos.

**3.8** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Humaitá-RS.

**3.9** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

#### 4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**4.1** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**  
Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

Secretaria de Finanças, atestado pelo Fiscal e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a Contratada for sediada no Município de Humaitá-RS.

**4.2** No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**4.3** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

**4.4** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

## **5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento 2020 e 2021.

## **6 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**6.1** Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital.

**6.2** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, a adjudicatária poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do preço, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município, cujo pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, do Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida João Pessoa, nº 414, Bairro Centro, Humaitá-RS.

**6.3** Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos e legislação pertinente.

**6.4** O equilíbrio econômico-financeiro não retroagirá aos itens fornecidos, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do protocolo de solicitação, em sendo concedido.

## **7 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1** O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, que será formalizada no prazo de **até 03 (três) dias úteis** após a homologação do presente certame.

**7.2** Como condição para assinatura da formalização da Ata de Registro de Preços, os documentos de habilitação, juntamente com a proposta atualizada ao último lance, a adjudicatária deverá entregar, em original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração, à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Humaitá-RS, no Centro Administrativo, sito na Avenida João Pessoa, nº 414, Bairro Centro, CEP 98.670-000, em envelope fechado, com a identificação do Pregão.

**7.3** A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

**7.4** A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**7.5** A existência de preços registrados não assegura às licitantes o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao(s) fornecedor(es) com preço(s) registrado(s) o fornecimento em igualdade de condições.

## **8 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
  - b) o fornecedor não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
  - c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;
  - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
  - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
  - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
- II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**  
Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na

imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**8.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no Edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

## **9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**9.1** Caberá à Contratada, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

**a)** Fornecer o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

**b)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**c)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

**d)** Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**e)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

**f)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

**g)** Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**h)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

**i)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

**9.2** Caberá ao Contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

**a)** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

**b)** Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

**c)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações contratuais;

**d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

**e)** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do objeto;

**f)** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, em conformidade com o fornecimento do objeto;

**g)** Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;

**h)** Atestar nos documentos fiscais a efetiva conclusão do objeto desta licitação;

**i)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

**j)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações e

**k)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

## **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1** Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

**c)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar a Ata de Sistema de Registro de Preços, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

**e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**  
Poder Executivo

Avenida João Pessoa, 414 - Centro – CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

**f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

**g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

**10.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Humaitá-RS.

**10.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Humaitá-RS.

**10.4** O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Humaitá-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.5** Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**10.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.7** Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

**10.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### **11 DA FISCALIZAÇÃO:**

**11.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, pertencentes ao quadro de servidores do Município, a serem designados, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Portaria Municipal 157/ 2020.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Michael Loch/Cristina Donato

**11.2** Caberá à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pelos Fiscais quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

#### **12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Sistema de Registro de Preços-SRP resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2020, de 27/07/2020 (Processo Administrativo nº 42/2020)**.

#### **13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a presente Ata de Sistema de Registro de Preços-SRP, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 044/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **14 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Crissiumal-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**Empresa**

**Fernando Wegmann**  
Prefeito Municipal